**PROJETO DE LEI Nº**

**INSTITUI O CALENDÁRIO ESPORTIVO ANUAL DE VARGINHA/MG- “ESPORTE O ANO TODO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

**APROVA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Calendário Esportivo Anual de Varginha - "Esporte o Ano Todo", englobando programações desportivas diversas, olímpicas e paralímpicas, amadoras ou oficiais, inclusive escolares, de esportes individuais e coletivos, de acordo com as características inerentes a cada um.

**Parágrafo único:** os eventos esportivos atinentes a esta proposição, poderão ter características regionais, estaduais, nacionais e internacionais.

**Art. 2º** O Calendário Esportivo Anual de Varginha - "**Esporte o Ano Todo**" tem por objetivo:

**I-** Promover o desenvolvimento esportivo, social e econômico do Município;

**II-** orientar a comunidade na prática saudável do esporte;

**III -** estimular a cultura da participação dos atletas de todas as idades em competições;

**IV -** incrementar o lazer popular e a cultura esportiva;

**V-** instalar, conservar, manter e melhorar constantemente os espaços esportivos municipais;

**VI -** divulgar a cidade aos praticantes de atividades esportivas;

**VII -** perpetuar a cultura do esporte na memória da cidade.

**Art. 3º** Os eventos poderão ser promovidos exclusivamente pelo Poder Executivo ou em parceria com entidades privadas ou, ainda, mediante delegação a terceiros, através de licitação, quando for o caso, com o intuito de primar pela economicidade ao erário.

**Art. 4º** Serão incluídos, também, na programação, seminários, fóruns, conferências, cursos e congressos sobre assuntos relativos ao esporte.

**Art. 5º** A realização da programação deverá transcorrer durante os 12 (doze) meses do ano e o calendário deverá estar disponível em todas as mídias da Administração Municipal, com vistas a sua transparência e ampla divulgação.

**§ 1º -** Deverá ser dada publicidade ao Calendário Esportivo Anual de Varginha - "**Esporte o Ano Todo**", até o dia 30 de novembro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano seguinte.

**§ 2º -** O Calendário Esportivo Anual de Varginha - "**Esporte o Ano Todo**" deverá possuir entre sua programação, também, eventos de caráter fixo, que se repitam anualmente, como forma de perpetuar, historicamente, a cultura esportiva da cidade.

**§ 3º -** O Calendário Esportivo Anual de Varginha - "**Esporte o Ano Todo**" poderá, a qualquer tempo, receber novas realizações que possam surgir, aleatoriamente, desde que tenham o objetivo esportivo evidenciado e a concordância do Poder Executivo.

**Art. 6º** Não ocorrendo a realização das programações dentro do previsto, com motivos justificados, fica autorizada sua antecipação ou prorrogação, desde que precedida de ampla publicidade.

**Art. 7º** Esta Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, do qual constará as datas detalhadas dos eventos e forma organizacional, dentre outros aspectos necessários ao aperfeiçoamento e implantação do Calendário Esportivo Anual de Varginha - "**Esporte o Ano Todo**".

**Art.8º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha,**

**em 22 de Março de 2023.**

**ALBERTO DIAS VALÉRIO**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

O Calendário Esportivo Anual de Varginha - "**Esporte o Ano Todo**" é uma ferramenta de organização e planejamento tanto para a Administração Municipal, quanto para equipes, dirigentes, professores e atletas Varginhenses e prevê, programação durante todo o ano de competições e, toda a sorte de eventos relacionados a temática esportiva.

Esta iniciativa contribui para a formulação de políticas de integração entre o esporte, a saúde, a educação, a assistência social, o meio ambiente e o turismo visando potencializar benefícios sociais gerados pela prática de atividades físicas e esportivas.

Através de uma planificação pode-se apresentar detalhes de tudo que será realizado durante o ano, permitindo a programação com as datas das competições envolvendo todas as modalidades esportivas praticadas na cidade e todo público, como crianças, adolescentes, jovens, adultos e veteranos, inclusive ampliando os eventos com características regionais, estaduais, nacionais e internacionais, possibilitando o fomento ao turismo e a geração de empregos e renda à cidade.

Importante frisar que, a ampla divulgação atenderá ao propósito de difusão da informação para que, assim, também os moradores possam organizar-se além da participação nos eventos, mas também em suas rotinas de mobilidade, quando houver impacto ao trânsito na cidade.

Ressalte-se, ainda, que a utilização frequente das áreas esportivas fará com que as mesmas recebam maior visibilidade e, desta forma, tenham sua manutenção, conservação e melhoria sendo realizada frequentemente, sem contar na necessidade de instalação de locais novos que possibilitem a prática das modalidades bem como possibilite o treino de atletas e paratletas.

Tem-se no esporte uma das maiores vocações em todas as idades, seja na participação ou mesmo na mera visitação as promoções esportivas. Desta forma a sociedade é beneficiada como um todo e a cidade também é privilegiada pela divulgação e referência ao trato esportivo. Garantindo, assim, ações de "**Esporte o Ano Todo**".

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Varginha,**

**em 22 de março de 2023.**

**ALBERTO DIAS VALÉRIO**

**Vereador**